

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>	NP: 7ivk2qi0 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 19/11/2025 Requerimento nº 725/2025 Protocolo nº 12211/2025	
<b>Autor:</b> Dep. Faissal		

Nos termos do art. 177, caput, e art. 183, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e do art. 28 da Constituição Estadual, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, que seja aprovado o presente REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES, dirigido à AGER/MT, à Nova Rota do Oeste S.A., à SINFRA/MT, à MT-PAR, à SEMA/MT e à ANTT, para resposta no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Considerando a 8ª Ordem de Serviço assinada em 18/07/2025, referente à duplicação de aproximadamente 56,2 km da BR-163 entre Várzea Grande e Jangada, requer-se:

- projeto executivo completo da duplicação (plantas, memoriais, seções-tipo, localização de OAE(s), acessos, marginais, passarela e demais estruturas), acompanhado da indicação dos traçados estudados para o trecho de Jangada (perímetro urbano x variante/contorno) com suas justificativas técnicas, do cronograma físico-financeiro atualizado (incluindo o prazo de 32 meses da 1ª etapa) e do PER vigente, com todas as revisões e anexos aplicáveis ao segmento;
- orçamento analítico da obra, incluindo custos de terraplenagem, pavimentação, drenagem, OAE(s), acessos, marginais, sinalização e demais itens; a nota técnica da ANTT que aprovou o valor global; o custo discriminado da primeira etapa (recuperação da pista antiga, três acessos, quatro pontes, um viaduto, uma passarela e 2 km de marginais em Várzea Grande); e as planilhas de composição de preços unitários;
- relação de todas as audiências, consultas ou reuniões públicas realizadas sobre a duplicação (com data, local, órgão responsável e público estimado), bem como o envio das atas, gravações e listas de presença, e informação expressa sobre a realização — ou dispensa — de audiência pública ambiental no licenciamento conduzido pela SEMA/MT, com a respectiva justificativa;
- estimativa de área a desapropriar, por município; o número de imóveis rurais e urbanos atingidos com a situação de cada um; os critérios de avaliação utilizados para áreas e benfeitorias (incluindo parâmetros de mercado e valores médios por hectare); e informação sobre eventual programa de reassentamento ou apoio aos produtores, comerciantes e moradores impactados;
- descrição dos procedimentos de comunicação adotados pela concessionária (visitas, reuniões, materiais informativos, canais de atendimento), a relação das reuniões locais já realizadas (datas, locais e participantes), e o envio do Plano de Comunicação Social aprovado no processo de licenciamento, caso existente;
- envio das licenças ambientais referentes à duplicação (LP, LI, LO), com número, órgão expedidor e validade, bem como um quadro-resumo das condicionantes ambientais aplicáveis à obra e
- valor arrecadado em pedágios nos últimos 12 meses, discriminado por praça; o montante investido no mesmo período em duplicação, recuperação, manutenção e operação, com destaque para o trecho Várzea

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
---	--	---

Grande-Rosário Oeste/Jangada; e o envio dos estudos de viabilidade econômico-financeira que relacionam o investimento da duplicação ao retorno tarifário futuro.

## JUSTIFICATIVA

A BR-163 é uma das principais vias estruturantes do Estado de Mato Grosso, especialmente no trecho entre Várzea Grande e Jangada, que concentra alto fluxo de veículos e histórico relevante de acidentes. Em 18 de julho de 2025 foi assinada a 8ª Ordem de Serviço, prevendo a duplicação de aproximadamente 56,2 km, com investimento divulgado de R\$ 449 milhões e prazo inicial de 32 meses para a primeira etapa, incluindo obras de grande impacto como pontes, viaduto, passarela, acessos e marginais.

Dada a complexidade das intervenções, o impacto direto sobre produtores rurais, comerciantes e moradores, bem como a necessidade de conhecimento público sobre o traçado, custos, desapropriações, licenciamento ambiental, cronograma e fundamentação técnica, justificam-se plenamente as informações ora solicitadas.

Além disso, a transparência dos investimentos e da arrecadação de pedágio, bem como o alinhamento às obrigações previstas no PER, são fundamentais para a adequada fiscalização da execução contratual e para assegurar que os recursos públicos delegados à concessão cumpram seu papel social e econômico.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Novembro de 2025

**Faissal**  
Deputado Estadual